

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 168/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
116/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

**PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR
IMAGEM EIRELI**
CONTRATO Nº 197/2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 206/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	01/08/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2017		
Observações:			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	50.695,1500	608.341,80
Preço Total:				608.341,80

Pato Branco/PR, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 168/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/08/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 608.341,80

Total Geral: R\$ 608.341,80

Pato Branco/PR, 01 de Agosto de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma digital
por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página 0000048

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 168/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 608.341,80
Total Entidade:			R\$ 608.341,80
Total Entidade:			R\$ 608.341,80

Pato Branco / PR, 01 de Agosto de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ: 09.350.502/0001-17

Endereço: Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 860 - Centro

Telefone: (46) 3055-6800-Celular: (46) 99129-1401

E-mail: uniradi.adm@yahoo.com

CEP: 85.601-270 Cidade: Francisco Beltrão Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal

Banco: 99 - Uníprime

Ag: 4203

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 031720-9

Profissional que executará os serviços: Fabricio Pasin

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-
PR 26.339

Procedimentos:

RADIOGRAFIA

Código	Descrição
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL / LOCALIZADA)
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TAROCA-LOMBAR
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
020405015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUOS)
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS	
90080206-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
20501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
900101085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO
20502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO
020502008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA

(MONOCULAR)

900101082-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS

900101081-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE

900101072-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)

900101074-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)

900101073-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)

900101076-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)

900101075-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)

900101087-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL

900101078-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)

900101077-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)

900101080-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)

900101079-0 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)

90000149-0 CONTRASTE

ANGIOTOMOGRRAFIA

900101031-0 ANGIOTOMOGRRAFIA DE PESCOÇO

900101032-0 ANGIOTOMOGRRAFIA DE TORAX

900101037-0 ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA TORACICA

900101038-0 ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA ABDOMINAL

900101040-0 ANGIOTOMOGRRAFIA DE PELVE

900101041-0 ANGIOTOMOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

900101042-0 ANGIOTOMOGRRAFIA PULMONAR

LAUDOS

9001011910 LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA

9001010560 LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG
900101190-0 LAUDO DE EXAMES DE RX
9001011920 LAUDO DE MAMOGRAFIA

MAMOGRAFIA

20403018-8 MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO
20403003-0 MAMOGRAFIA DIGITAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA

TOMOGRAFIA

206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN
SUPERIOR
206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-
SACRA COM OU SEM CONTRASTE
206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)
20701048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Sábados das 8h às 12h

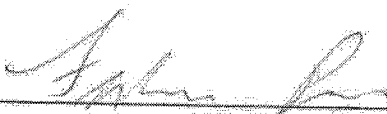
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Município(s) Consorciado(s)

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2022.



FABRICIO PASIN

0000108

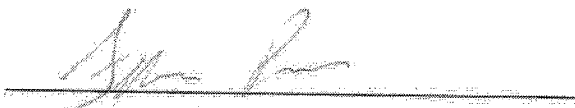
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2022.



FABRICIO PASIN

Data: 13/07/2022

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 6276362 Nome Fantasia: UNIRADI CNPJ: 09.350.502/0001-17
 Nome Empresarial: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: ANTONIO DE PAIVA CANTELMO Número: 860 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 410840 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR
 CEP: 85601-005 Telefone: (46) 3523-1467 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABRICIO PAZZINI
 Cadastrado em: 01/07/2009 Atualização na base local: 04/03/2021 Última atualização Nacional: 10/01/2022
 Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO

121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
Outros				
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento		
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE		
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS				
NÃO				

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANE SANTOS DE SOUZA	980016294845454		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES	980016004200757		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	11	0	11
FABRICIO PAZZINI	980016001468643		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
KELI LOPES DIAS	980016296685152		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCOS CEZAR TRINDADE	204327463010018		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MARTA VARELA	980016296686817		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


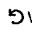
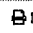
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.350.502/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2008
NOME EMPRESARIAL PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO		NUMERO 860	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO muralha@muralhacontabil.com.br		TELEFONE (46) 3523-1467	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 16:00:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob nº 023.130.609-18, portador da CI-RG/SESP/PR sob nº 5.119.604-0, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1432, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060 e JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA, brasileiro, médico CRM/SC nº 19900, maior, capaz, nascido em 18/12/1985, natural de Pato Branco/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 043.805.219-66 e portador da CI-RG/SESP/PR nº 8.635.568-0, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 599, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, únicos sócios da sociedade empresária limitada PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0640382.1 em 16/02/2009, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA, já qualificado, que possui na sociedade 20 (vinte) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 20,00 (vinte reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa integralmente suas cotas, no valor nominal, ao sócio remanescente FABRICIO PASIN.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), subscritos e integralizados no presente ato, com reserva de lucros acumulado, saldo existente na conta contábil da empresa em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo titular FABRICIO PASIN, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUARTA: O titular administrador, FABRICIO PASIN declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ 09.350.502/0001-17

acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	(%)	COTAS	VALOR
FABRICIO PASIN	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI

CNPJ 09.350.502/0001-17

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

0000238

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ 09.350.502/0001-17

FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob nº 023.130.609-18, portador da CI-RG/SESP/PR sob nº 5.119.604-0, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1432, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, titular pessoa física da Eireli PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, em Francisco Beltrão/PR, passando a constituir o tipo jurídico de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a denominação PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.350.502/0001-17 e constituída em 16/02/2009 será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data *do registro* do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

0000248

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será serviços de diagnósticos por imagem, atendimentos médicos em geral, estabelecimento próprio ou de terceiros, importação de equipamentos médico-cirúrgico para uso próprio, incorporação e locação de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular FABRICIO PASIN é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FABRICIO PASIN, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento do titular, os direitos e obrigações a ele pertencentes passará para seus sucessores legais, não se aplicando em dissolução da sociedade;

Parágrafo primeiro: A prestação do espólio perante a empresa será do inventariante, até a conclusão do processo, após o que será lavrada a alteração do instrumento de constituição, querendo a empresa a inclusão dos herdeiros legais;

Parágrafo segundo: Não sendo interesse dos herdeiros ou sucessores, seus direitos serão apurados mediante levantamento de balanço patrimonial na data do falecimento, e os seus haveres lhes serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular FABRICIO PASIN declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de

6

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB N° 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
(Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Francisco Beltrão/PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

7

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

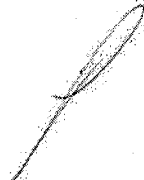
000027

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
07ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

Francisco Beltrão/PR, 26 de Novembro de 2019.


FABRICIO PASIN
Titular e Administrador


JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA
Sócio retirante




(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Câmara, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telefex: (46) 3054-6208

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA

Em test. de 06 de Dezembro de 2019, no Tabelião Jader Luiz Ribeiro - PR 06 de
Dezembro de 2019.
ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER
R\$11,14 - R\$0,80
JNVSP - MWmqx - kdHCS - BRVZ1 - HQKVA Contura em:
<http://funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Câmara, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telefex: (46) 3054-6208

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
FABRICIO PASIN

Em test. de 06 de Dezembro de 2019, no Tabelião Jader Luiz Ribeiro - PR 06 de
Dezembro de 2019.
ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER
R\$11,14 - R\$0,80
2NVEA - WcdK2 - A7DCA - Dk25x - 4PDE Contura em:
<http://funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:47 SOB Nº 41600983297.
PROTOCOLO: 197392652 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000061026. NIRE: 41600983297.
PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000029

2º TABELIONATO DE NOTAS - Jader Luiz Bibeiro - Tabelião
 Rua Teresina Cavalcanti, 1943 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.301-010 - Telefone: (41) 3550-8908

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O marido é verdade e Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR 07/04/2021
FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
 R\$0,00

FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA IDENTIDADE CIVIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE FAMILIARIDADE

FABRÍCIO PASIN

1568167930

02681276642

20/12/2022

21/01/1990

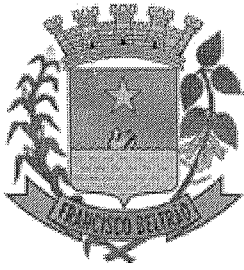
FRANCISCO BELTRÃO, PR

20/12/2017

PARANA

FRANCISCO BELTRÃO - PR

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000030
Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200140

Razão Social: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 09.350.502/0001-17

Inscrição Municipal: 120502

Atividade Principal (CNAE) 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não exerce no endereço), 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios (Não exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Endereço: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860, CENTRO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601270

Protocolo: PRP1939808345

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 17 de março de 2020

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

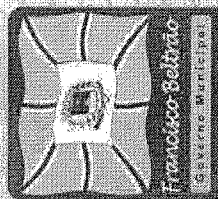
Observação

Código de Autenticidade: **20PKAGNAGZ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0000008



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 1074 / 2021

RAZÃO SOCIAL PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI

NOME FANTASIA

CNPJ//CPF 09.350.502/0001-17

ENDEREÇO

AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 860

BAIRRO

Industrial

RAMO ATIVIDADE

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especific

DATA DA VISTORIA

27/08/2021

VALIDADE

27/08/2022

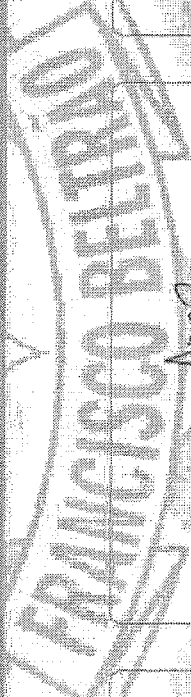
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fabricio Pasin CRM-PR 26339

MANGEL FREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde
SMS - Francisco Beltrão - PR

ANDREAZA Z. DE ARAÚJO
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - Francisco Beltrão PR

Guacirã T. Mazzochin
Enfermeira COREN 43172
Vigilância em Saúde



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 09.350.502/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:05 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **4C3F.BC06.844D.3F12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.350.502/0001-17
Razão Social: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM
Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 860 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

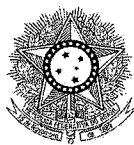
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

Certificação Número: 2022071800451229134948

Informação obtida em 27/07/2022 16:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.350.502/0001-17

Certidão n°: 10870486/2022

Expedição: 05/04/2022, às 14:52:28

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.350.502/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000358

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026492888-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.350.502/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 09.350.502/0001-17
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de Abril de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27254/2022

RAZÃO SOCIAL: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI

CNPJ: 09.350.502/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 120502

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200140

ENDEREÇO: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860 - Q128 L02A - CENTRO CEP: 85601270 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Aluguel de imóveis próprios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	25/07/2022
DATA	DE	VALIDADE:	23/09/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHTJMX28BC9U		E/OU LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/07/2022 - 16:30:01
Qualquer rasura invalidará este documento.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Janeiro/2021

		ATIVO	
		31/01/2021	[Anual] 31/01/2020
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			2.947.328,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			246.721,00
CAIXA/NUMERARIOS			43.605,16
CAIXA			43.605,16
BANCOS C/ MOVIMENTO			121.157,81
BANCOS C/MOVIMENTO			121.157,81
BANCOS C/ APLIC FINANCEIRAS			81.958,03
APLIC FINANCEIRA A PRZO			10.483,53
APLIC FINANC CURTO PRAZO			71.474,50
VALORES A RECEBER			2.106.410,79
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER			2.072.549,25
CHEQUES/TITULOS CRED A RECEBER			597.329,43
DUPLICATAS A RECEBER			1.475.219,82
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS			33.861,54
ADIANTAMENTOS A SOCIOS/DIRETORES			30.000,02
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES			2.036,80
ADIANTAMENTOS FERIAS			1.824,72
OUTRAS CTAS.DE REALIZACAO MEDIATAS			594.197,11
REALIZACOES MEDIATAS DIVERSAS			564.148,57
APLICACOES EM CONSORCIOS			564.148,57
TRIBUTOS A RECUPERAR			30.048,54
RETENCAO C SOCIAL-LEI 10833/13137			518,04
RETENCAO COFINS-LEI 10833/13137			12.565,84
RETENCAO PIS-LEI 10833/13137			2.694,33
I R F A COMPENSAR			6.366,80
CREDITOS TRIB RECUPERADOS/RECUPERAR			3.927,60
IMPOSTOS A RECUPERAR			3.975,93
ATIVO NAO CIRCULANTE			8.507.602,11
REALIZAVEL LONGO PRAZO			2.935.391,24
OUTRAS CONTAS REALIZ LONGO PRAZO			2.918.063,39
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO			2.918.063,39
INVESTIMENTOS			17.327,85
ACOES/QUOTAS DE OUTRAS EMPRESAS			17.327,85
IMOBILIZADO			5.572.210,87
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS			5.216.561,30
INSTALACOES COMERCIAIS/INDUSTRIAS			67.353,73
TERRENOS			813.009,59
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			3.313.950,57
MOVEIS E UTENSILIOS			51.177,86
VEICULOS			303.844,49
INSTRUMENTAIS HOSPITALARES			652.988,25
COMPUTADORES E ACESSORIOS			14.236,81
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO			1.018.263,94
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO-GASTOS G			1.018.263,94
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA			(662.614,37)
(-)DEPREC INST COMERCIAIS/INDUST			(4.293,15)
(-)DEPREC S/MAQNS E EQUIPAMENTO			(597.353,35)
(-)DEPREC S/MOV E UTENSILIOS			(8.929,21)
(-)DEPREC.S/VEICULOS			(4.012,50)
(-)DEPREC.S/INSTRUMENTAIS HOSPITAL			(46.439,50)
(-)DEPREC S/CPDS/PROGRAMAS			(1.586,66)
TOTAL DO ATIVO			11.454.931,01DB

000040

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Janeiro/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/01/2021	[Anual] 31/01/2020
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		435.734,17
PRESTACAO DE SERVICOS		435.734,17
PREST SERV-EXAMES LABORATORIAIS		435.734,17
(-)DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS		(28.976,33)
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVIC		(28.976,33)
PIS S/FATURAMENTO		(2.832,27)
COFINS		(13.072,03)
I.S.S.Q.N		(13.072,03)
RECEITA LIQUIDA DO PERIODO		406.757,84CR
CUSTOS OPERACIONAIS		(18.395,42)
CUSTOS SERVICOS VENDIDOS		(18.395,42)
GASTOS C/APLIC DE MAT NA PREST SERVIÇOS		(18.395,42)
MATERIAL APLICADO		(14.403,40)
GASTOS C/LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS-PREST SERV		(2.451,67)
ENTR/SAID BONIF - PREST SERVIÇOS		9.960,86
SAID/ENTR BONIF - PREST SERVIÇOS		(9.960,86)
GASTOS MEIO AMBIENTE/HIGIENIZAÇÃO-PREST SERV		(70,00)
GASTOS C/HIG E LIMPEZA-SETOR SERVIÇOS-TRANSP		(1.470,35)
LUCRO BRUTO PERIODO		388.362,42CR
DESPESAS	(1.828,33)	(113.640,23)
DESPESAS C/PESSOAL-SOC		(36.819,01)
REMUNERACOES		(23.149,27)
SALARIOS E ORDENADOS		(15.323,93)
FERIAS		(3.184,19)
DECIMO TERCEIRO SALARIO		(1.462,93)
OUTRAS REMUNERACOES		(3.178,22)
DESP C/ADMINISTR/SOCIOS		(5.600,00)
PRO-LABORE-TRAN		(5.600,00)
ENCARGOS SOCIAIS		(8.069,74)
PREVIDENCIA SOCIAL		(6.472,10)
FUNDO DE GARANTIA-FGTS		(1.597,64)
DESPESAS GERAIS	(1.828,33)	(65.463,48)
DESP OPERACIONAIS	(1.828,33)	(62.310,55)
GASTOS MEDICOS/FARMACEUTICOS		(200,55)
DESP C/TELEFONES		(857,80)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		(320,00)
MATERIAL DE CONSUMO		(699,27)
ENERGIA ELETRICA	(548,33)	(10.917,65)
DESP C/MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REPAROS		(19.483,47)
BENS E UTENSILIOS PEQUENO VLOR		(1.564,00)
DESP C/VIAGENS E ESTADIAS		(5.314,12)
DESP INFORMATICA-PROCESSAMENTO DADOS		(1.020,00)
IMPRESSOS E MAT EXPEDIENTE		(6.093,42)
DESP C/SEGURANCA E PROTECAO		(963,33)
SERVICOS DE TERCEIROS	(1.280,00)	(12.013,00)
DESP C/INSTALACOES/MELHORAMENTOS		(61,00)
DESP C/SEGUROS		(1.841,47)
ASSINAT JORNAIS/REV/INTERNET/TV CABO		(257,45)

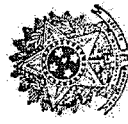
Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Janeiro/2021

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/01/2021	[Anual] 31/01/2020
CONSUMO DE AGUA/ESGOTO		(474,02)
ALUGUEL/LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS		(230,00)
DESpesas TRIBUTARIAS		(3.152,93)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		(1.067,18)
IMPOSTOS FROTA IPVA/LICENCIAMENTO/SEGURO/MULT.		(2.085,75)
RESULT ANTES RESULT FINANCEIRO - LUCRO		286.079,93CR
RESULT ANTES RESULT FINANC - PREJUÍZO	1.828,33DB	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(11.357,74)
RECEITAS FINANCEIRAS		1.415,98
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANC		1.415,98
DESpesas FINANCEIRAS		(12.773,72)
ENCARGOS S/EMPREST-FINANC		(12.632,46)
DESpesas BANCARIAS		(74,10)
IMPOSTO OPERAÇÕES FINANCEIRAS		(67,16)
RESULT OPERACIONAL - LUCRO		274.722,19CR
RESULT OPERACIONAL - PREJUÍZO	1.828,33DB	
RESULT ANTES PROVISÕES - LUCRO		274.722,19CR
RESULT ANTES PROVISÕES - PREJUÍZO	1.828,33DB	
RESULT DO EXERCÍCIO - LUCRO		274.722,19CR
RESULT DO EXERCÍCIO - PREJUÍZO	1.828,33DB	
LUCRO LIQUIDO PERÍODO		274.722,19CR
PREJUÍZO DO PERÍODO	1.828,33DB	



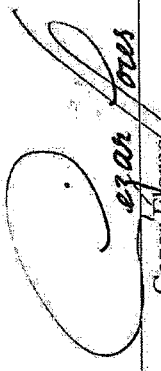
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 (Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)


O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 13 de setembro de 2004 e colação de grau em 08 de outubro de 2004, confere o título de MÉDICO a:


FABRÍCIO PAZZINI

brasileiro, natural de Capanema (PR), nascido a 02 de dezembro de 1979, portador da Cédula de Identidade n. 5.119.604-0, expedida pelo(a) Secretária de Estado de Segurança Pública (PR), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 11 de outubro de 2004.


 César Flores,
 Diretor/BERCA.


 Paulo Jorge Sarkis,
 Reitor/UFISM.


 Diplomado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
 INSCRIÇÃO N.º 28.704
 EM 05 / 11 / 2004

SECRETARIO

Dr. Ferrnand Weber Mattos
 1º Secretário de Registro

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) FABRÍCIO PAZZINI foi registrado sob o número 113.551, de acordo com a Lei nº 9.268 de 30 de setembro de 1997.

Paulista, 01/03/2006

[Signature]
 JAR SOARES
 Diretor de Registro de Profissionais

21990

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Santa Maria
 Dep. de Registro e Controle Acadêmico
 REITORIA

DIPLOMA Registrado sob nº 7351
 Fls. 26 do Livro nº M-7
 de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei
 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 2308101200/2004-19
 Em 11 de outubro de 2004

[Signature]
 Dir. Div. Reg. Gerais
 P/DERCA

Visto: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 APOSTILA

Conforme processo Judicial n.º 02700125385, deferido pelo Juiz de Direito de Santa Maria, o Diplomado passa a chamar-se **FABRÍCIO PAZZINI**
 Santa Maria, 04 de maio de 2005

[Signature]
 Clóvis Silva Lima
 Vice-Reitor no exercício da Reitoria

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
DIVISÃO DE REGISTROS GERAIS

APOSTILA AVERBADA EM 04 / 11 / 2006

[Signature]
 P/DERCA

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
 Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) FABRÍCIO PAZZINI foi registrado sob o número 28339-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 9.268 de 30 de setembro de 1997.

Curitiba, 24/04/2009

[Signature]
 Dr. Miguel Ibrahim Abboud Hanna Sobrinho

0000-28

Fundação Antônio Prudente
Escola de Cancerologia Celestino Bourroul

Programa Credenciado pela **ENARM/MEC**

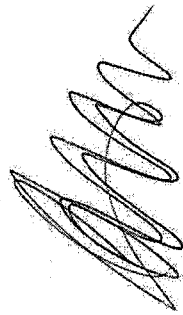
Certificado

Certificamos que o

Dr. Fabrício Pasin

CRM 118.551-SP, CPF 023.130.609-18, concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem cursada no período de 01-02-2006 à 31-01-2008, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.952, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

São Paulo, 31 de janeiro de 2008



Dr. Ricardo Renzo Brentani
Presidente da Instituição



Dr. Rubens Chojniak
Coordenador do Programa



Dr. Samuel Aguiar Junior
Coordenador Geral de Residência Médica



Dr. Fabrício Pasin
Médico Residente



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

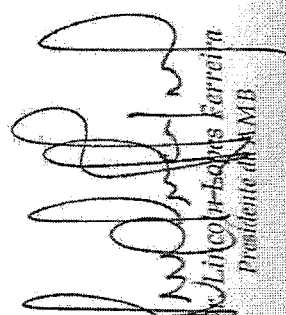
conferem o

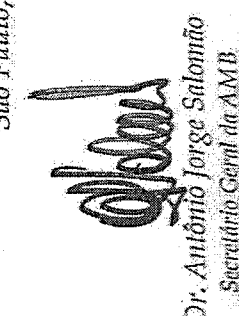
ao

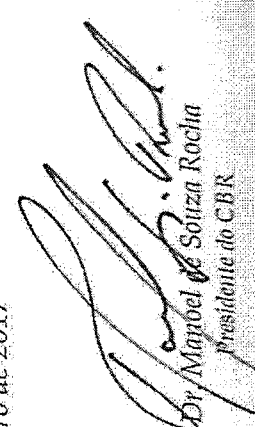
Dr. Fabrício Pasin

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 11 de outubro de 2017


Luiz Carlos Soares Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente do CBR


Dr. Hélio José Vieira Braga
1º Secretário do CBR

0000

0000468

REPUBLICA DE COLOMBIA

CÉDULA DE IDENTIDAD DE MEDICO

Documentos de Identidad Coahuatle
Céd. N° 6.216.75

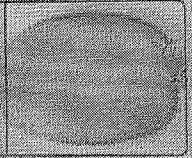

RELEZAR UBERTO

CEM AP
26339

Dist. de Barracás
03/04/2009

Nombre
FABRICIO PASIN

Asignación Profesional
Fabrizio Pasin




00004B

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA	
Nilton Jose Pasin			
MARIA DE LOURDES PASIN			
Nome	PR	Data de Nascimento	02/12/1979
CPF	19/07/2004	CPF	023.13060918
RG	1101304648	CPF	023.13060918
Titulo de Eleitor	19/07/2004	CPF	023.13060918
Identificacao	0088406950595	CPF	023.13060918
Qualificacao	090502417552	CPF	023.13060918
Local e Data	CURTIBA, 24/04/2009	CPF	023.13060918
Presidencia		CPF	023.13060918
<p><i>Me qual cidade e cidade</i></p> <p>Cidade: Curitiba</p>			

Pessoa Física
Profissional

x 000048

Nome:

	CRM: 26339
	Nome: FABRICIO PASIN
	Data de Inscrição: 03/04/2009 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade:	Francisco Beltrão

Especialidade	Área de Atuação	RQE
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		16265

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
FABRICIO PASIN	Ativo	26339

Pessoa Jurídica

ANEXO III
MÓDELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **FABRICIO PASIN** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) UNIRADI CLINICA DE DIGANÓSTICO POR IMAGEM
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

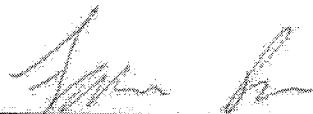
- a) MÉDICO-DIRETOR
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) 08h às 18h
- b)
- c)

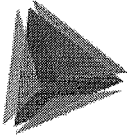
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2022.



FABRICIO PASIN

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="09350502000117"/>
Número documento	09350502000117
Nome	PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 116/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.350.502/0001-17, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 860 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-270, neste ato representada por Fabrício Pasin, portador do RG n.º 5.119.604-0 SSP-PR e CPF n.º 023.130.609-18.

Considerando a necessidade de exames e procedimentos na área de diagnóstico por imagem e radiologia aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados;

Considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDE TOTAL
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,00	60
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	30,00	60
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	30,00	60
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	30,00	60
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	30,00	60
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	30,00	60
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	30,00	60
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	60
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	30,00	60
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	30,00	60
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	30,00	60
020405015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	180,00	60
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	30,00	60
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	30,00	60
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	30,00	60
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	30,00	60
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	30,00	60
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	30,00	60
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	30,00	60
900101138-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	150,00	60
020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	60
020501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99	60
900101085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	60
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

020502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	60
900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	60
020502008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39	60
900101082-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	60
900101081-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	60
900101072-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	60
049001043-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	60
049001042-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	60
900101076-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98	60
900101075-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98	60
900101087-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	60
900101078-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	60
900101077-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	60
900101080-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	60
900101079-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	60
900101126-0	CONTRASTE	61,10	60
900101031-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	565,41	60
900101032-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	536,31	60
900101037-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	571,14	60
900101038-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	571,14	60
900101040-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	571,14	60
900101041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	571,14	60
900101042-0	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	571,14	60
900101191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00	60
900101056-0	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	110,00	60
900101190-0	LAUDO DE EXAMES DE RX	12,50	60
900101192-0	LAUDO DE MAMOGRAFIA	20,42	60
900101334-0	(02.04.03.018-8) MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	55,00	60
020403003-0	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	22,50	60
020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	60
020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10	60
020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	97,44	60
020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	60
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75	60
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	60
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	60
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 608.341,80	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a

Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços **em sede própria**, situada Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 860 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Fabrizio Pasin** inscrito no **CRM/PR 26.339** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.10.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº

1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.6. Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.7 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.10.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos Municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua

liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação
116/2022**

Número Processo: 168/2022
Data do Processo: 01/08/2022

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
116/2022**

Data e Hora da Sessão: 01/08/2022 13:24

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 168/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		50.695,15	608.341,80
Total do Participante:						608.341,80
Total Geral:						608.341,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 01 de August de 2022

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE**

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO**

**GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO**

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Dados: 2022.08.02 10:23:04 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 350/2022
PROCESSO 168/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 116/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS PO RIMAGEM EIRELI, para realização de exames de imagem, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 116/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0116/2022 – fl. 51/61
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 62

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente



jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos ou justificada a sua igualdade.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

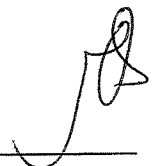
“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*


Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO



Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 04 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 351/2022
PROCESSO 168/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS PO RIMAGEM EIRELI, para realização de exames de imagem, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 116/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

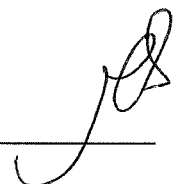
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0116/2022 – fl. 51/61
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 62

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 04 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022. EMPRESA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli, sediada na Rua Benjamin Pareto, nº 3140, CEP 85.660-000, Bairro Jardim Concordia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.617/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT., TOTAL, MARCA. Contains 5 rows of item details for tire services.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 120.850,00 (Cento e Vinte mil oitocentos e cinquenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 799, 878, 1045. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 02 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022. EMPRESA: Plasmogems Brinquedos Ltda, sediada na Rua Mariano Soares, nº 405, Bairro Jacu, CEP 89.245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 258736364, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de parques infantis.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT., TOTAL, MARCA. Contains 1 row of item details for a playground structure.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 21.620,00 (Vinte e um mil seiscentos e vinte reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (104), Despesa 1300. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Samira Da Sant, Mariópolis, 02 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022. EMPRESA: Brinquel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.300/0001-51 e Inscrição Estadual sob o nº 906291868, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de parques infantis.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT., TOTAL, MARCA. Contains 1 row of item details for a playground structure.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 41.242,50 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (104), Despesa 1300. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Samira Da Sant, Mariópolis, 02 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO Nº 118/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVALÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS. Valor Global: R\$ 307.200,00. Data: 05/08/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 118/2022 - IL; b) Nr. Licitação: 118/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 05/08/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVALÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos: UN. Quantidade Vlr. Unitário Total dos Itens JULIO CESAR ALVES MOREIRA 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA UN 12.000 50.695,1500 R\$ 608.341,80 DOMICILIAR Total fornecedor: R\$ 307.200,00 02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondente(s): Valor Global: R\$ 307.200,00 Descrição da Despesa Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Atendimento aos Municípios Consorciados PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 168/2022; b) Nr. Licitação: 116/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 05/08/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendidos: UN. Quantidade Vlr. Unitário Total dos Itens PABIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) SERV 12.000 50.695,1500 R\$ 608.341,80 E TERAPIA (SADT) Total fornecedor: R\$ 608.341,80 02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondente(s): Valor Global: R\$ 608.341,80 Descrição da Despesa Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Atendimento aos Municípios Consorciados PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO Nº 118/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: R\$ 307.200,00. Data: 05/08/2022 PAULO HORN Presidente

0000698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
116/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 116/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 608.341,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:60979B0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2022. Edição 2578
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0000708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 168/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	168/2022			
b)	Nr. Licitação:	116/2022 – IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	05/08/2022			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	Un	Quantidade	VI Unitário	Total dos Itens
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	50.695,1500	R\$ 608.341,80
	Total fornecedor:			R\$ 608.341,80	
	Total geral:			R\$ 608.341,80	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3504B52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2022. Edição 2578
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades	Dispensa	Chamamento Público	Processos Administrativos	Pregão
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

05/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Novo Horizonte/SC consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

05/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

05/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

04/08/2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000728

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 116/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 608.341,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/08/2022

PAULO Assinado de forma
HORN:5540755294 digital por PAULO
9 HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

0000738
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 116/2022

Processo Adm.: 168/2022
Data do Processo: 01/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 168/2022
b) **Nr. Licitação:** 116/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/08/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	50.695,1500	R\$ 608.341,80
Total fornecedor:				R\$ 608.341,80
Total geral:				R\$ 608.341,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 05 de Agosto de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 197/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.350.502/0001-17, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 860 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-270, neste ato representada por Fabrício Pasin, portador do RG nº 5.119.604-0 SSP-PR e CPF nº 023.130.609-18.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 168/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços **em sede própria**, situada Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 860 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, em 04 (quatro) períodos mensais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Fabrício Pasin**, inscrito no **CRM/PR 26.339**, para execução dos serviços.



2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima primeira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.11.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.11.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.



2.11.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87, § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.7. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.8. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.9. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.10. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.11. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.



- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com o lançamento concluído no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.



5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **09 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem



- necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 8.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo



documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.



11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades, prevista na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva



responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2022.

FABRICIO PASIN
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF:079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF:064.270.929-79



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDE TOTAL
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,00	60
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	30,00	60
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	30,00	60
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	30,00	60
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	30,00	60
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	30,00	60
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	30,00	60
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	60
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	30,00	60
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	30,00	60
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	30,00	60
020405015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	180,00	60
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	30,00	60
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	30,00	60
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	30,00	60
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	30,00	60
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	30,00	60
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	30,00	60
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	30,00	60
900101138-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	150,00	60
020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05	60
020501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99	60
900101085-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	60
900101093-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	60
020502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	60
900101094-0	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	60
020502008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	74,39	60
900101082-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	60
900101081-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	60
900101072-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	60
049001043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	60
049001042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	60
900101076-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98	60
900101075-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98	60
900101087-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	60



CONIÓRIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

900101078-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	60
900101077-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	60
900101080-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	60
900101079-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	60
900101126-0	CONTRASTE	61,10	60
900101031-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	565,41	60
900101032-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	536,31	60
900101037-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	571,14	60
900101038-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	571,14	60
900101040-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE Pelve	571,14	60
900101041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	571,14	60
900101042-0	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	571,14	60
900101191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00	60
900101056-0	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	110,00	60
900101190-0	LAUDO DE EXAMES DE RX	12,50	60
900101192-0	LAUDO DE MAMOGRAFIA	20,42	60
900101334-0	(02.04.03.018-8) MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	55,00	60
020403003-0	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	22,50	60
020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	60
020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10	60
020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	97,44	60
020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	60
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75	60
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	60
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	60
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 608.341,80	